



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI N° 1.171/99.

SÚMULA: Estabelece Regime Único dos Funcionários Públicos de Pirai do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica estabelecido como Regime Único dos Funcionários Públicos Municipais de Pirai do Sul, a C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas.

Artigo 2° - Os cargos regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ficarão em extinção quando das suas aposentadorias e seus titulares passarão a contribuir para o Erário Público em conta específica.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 23 de março de 1999.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná